

A AUTONOMIA MUNICIPAL PARA GERIR TRANSPORTES E TRÁFEGO

(O Globo e Jornal do Brasil, 27/03/88)

MIGUEL BAHURY

A criação da Secretaria Municipal de Transportes em 20 de maio de 1987, foi um marco na administração do Prefeito Saturnino Braga que ensejou, com este ato, a restauração do princípio federativo, resgatando a autonomia municipal na gestão dos serviços básicos de Transportes e de Tráfego.

O Município do Rio de Janeiro pôde, a partir de então, assumir o seu relevante papel de agente Municipal do Sistema Nacional de Transportes Urbanos, instituído pela Lei Federal nº 6.261 de 14.11.75 e, nesta condição, ser o gestor desses relevantes e indispensáveis serviços públicos de alcance social profundo e abrangente.

São diversos os dispositivos legais, além do supracitado, que asseguram a autonomia municipal na área em questão: Constituição Federal (artigo 15, inciso II, letra b); Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento; Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (Lei Complementar nº 3, de 22.09.76); Lei Municipal nº 881, de 11.07.86, e Decreto Municipal nº 6.638, de 20 de maio de 1987, que dão ao Município competência para organizar, planejar, administrar, dirigir, regulamentar, implantar, operar, controlar e fiscalizar os serviços públicos de transportes, tráfego e de estacionamentos em logradouros públicos municipais.

As prerrogativas acima jamais tinham sido plenamente exercidas até a criação da Secretaria Municipal de Transportes, visto que o Estado do Rio de Janeiro vinha conduzindo todo o sistema, por diversas razões, dentre as quais cabe realçar a fusão dos antigos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, determinada pela Lei Complementar Federal nº 20, de 1º de julho de 1974, que resultou, na prática, a transferência, para o novo Estado, da gestão do sistema de transportes do Município do Rio de Janeiro.

Nossa Cidade, Capital do Estado, além de, em passado recente, ter sido também Capital do País, ficou marcada, em significativo número de atividades, pela superposição de desempenho de diversos órgãos de vários níveis de Governo, criando-se dificuldades que atingiam, dentre outras, a área de transportes.

O Município de Rio de Janeiro, com a fusão, não exerceu uma de suas principais atribuições, que é a de garantir padrões mínimos para a circulação de pessoas e bens no espaço urbano, condição básica à qualidade de vida e às demais funções sociais, inclusive ao desenvolvimento do processo produtivo.

Além disso, merece ser destacado que até a posse do Prefeito Saturnino Braga, democraticamente eleito, os seus antecessores eram indicados pelos Governadores e não pela população, por força dos discricionários dispositivos constitucionais vigentes na época, herdados do autoritarismo. Em decorrência, jamais puderam invocar a referida autonomia.

Como se pode observar diante desse quadro, era inevitável que o complexo setor de transportes fosse visivelmente afetado, com inúmeros órgãos estaduais atuando no Município sem determinações claras das atribuições de cada um, o que dificultou a organização e a prestação de serviços à população carioca, ocasionando uma herança dramática, confundindo

e privando os usuários do seu mais legítimo direito que é o de um atendimento condizente com suas necessidades.

Com a criação da Secretaria Municipal de Transportes e, mais recentemente, da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-RIO – atos históricos e compromissos eleitorais do Prefeito Saturnino Braga – estabeleceram-se momentos propícios para que o Município do Rio passe a exercer, efetivamente, a exemplo de outras cidades, como São Paulo, seu dever constitucional de provimento desses serviços, centralizando, num único órgão, as atribuições, facilitando o acesso da comunidade e o encaminhamento de suas legítimas reivindicações.

O atual Governador do Estado, quando Prefeito de Niterói, na década passada, chegou a invocar a autonomia daquele Município no Supremo Tribunal Federal, em função da relutância da Administração Estadual da época em repassar os serviços de peculiar interesse local. Acreditamos que mantenha tal filosofia para que os serviços remanescentes, ainda afetos ao Estado, possam ser gradativamente transferidos ao Município que passaria a gerí-los em sua plenitude, como já o faz em transportes.

É natural que, em decorrência de práticas consuetudinárias consolidadas no decorrer de tantos anos, ainda surjam divergências e conflitos de atribuições durante este período de transição, como os ocorridos recentemente. Temos, porém, plena certeza de que é possível e viável a convivência harmoniosa com os diferentes órgãos, preservando-se um respeito mútuo de atribuições e acatando-se a área de competência de cada um. E, quando surgirem dúvidas, que sejam dirimidas com consideração, evitando-se incorrer em declarações insólitas que, além de confundir a população, em nada contribuem para a prestação de serviço de tamanha importância.

A população carioca não quer polêmicas e sim bons trabalhos prestados e a Prefeitura do Rio vem se esforçando em tratar a área de Transportes com a prioridade nunca antes havida, para prestar a seus usuários uma ampla melhoria nos serviços, pautada no mais elevado espírito público que tem norteado as suas ações.

Engº Miguel Bahury
Secretário Municipal de Transportes

O Globo e Jornal do Brasil, 27/03/88.